

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE JOSÉ BONIFÁCIO - SÃO PAULO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
Avenida Luiz Pereira Lima 155 - Jd. Figueiredo - José Bonifácio - SP
CEP 15200-000 FONE (17) 3245-2910 e-mail: cri@netnew.com.br
Luiz Roberto Rafaini - Oficial - Camilo Donizete Barbosa - Substituto

LIVRO n.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

14.658

FICHA

1

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

José Bonifácio - SP

30 de julho de 1.997

IMÓVEL: Um imóvel rural com a área de 12,12,90 ha. de terras, situado na Fazenda Água Limpa, deste município e comarca, contendo um curral, poço semi-artesiano, cercas de arame e demais pequenas benfeitorias, dentro do seguinte roteiro: O marco inicial zero (00) deste levantamento está cravado na linha divisória das terras desta propriedade, terras de Alfredo Kanazaki e terras de Rui Hellmeister Novaes, daí segue com o azimute de 220º00'35" numa distância de 79,77 metros até o marco um (01) e confronta-se com terras de Rui Hellmeister Novaes, daí segue com o azimute de 283º45'32" numa distância de 586,60 metros até o marco dois (02), daí segue com o azimute de 284º26'58" numa distância de 134,19 metros até o marco tres (03), daí segue com o azimute de 317º32'08" numa distância de 6,30 metros até o marco quatro (04), daí segue com o azimute de 330º34'23" numa distância de 1.001,05 metros até o marco (P2); do marco um (01) ao marco (P2) segue confrontando-se com terras de Renato Adas, daí segue pelo eixo da estrada municipal, com o azimute de 209º51'38" numa distância de 128,19 metros até o marco (P1) e é limitado por esta estrada, na divisa com terras de José Carlos Cardoso, daí segue com o azimute de 153º42'47" numa distância de 991,26 metros até o marco sete (07), daí segue com o azimute de 150º22'23" numa distância de 73,42 metros até o marco oito (08), daí segue com o azimute de 156º10'47" numa distância de 9,96 metros até o marco nove (09), daí segue com o azimute de 97º11'59" numa distância de 23,19 metros até o marco dez (10), daí segue com o azimute de 103º14'20" numa distância de 69,76 metros até o marco onze (11), daí segue com o azimute de 100º36'45" numa distância de 372,30 metros até o marco doze (12), daí segue com o azimute de 101º20'34" numa distância de 90,83 metros até o marco treze (13), daí segue com o azimute de 103º09'48" numa distância de 48,12 metros até o marco quatorze (14), daí segue com o azimute de 101º22'52" numa distância de 83,85 metros até o marco quinze (15), daí segue com o azimute de 99º48'32" numa distância de 29,59 metros até o marco inicial zero (00); do marco (P1) ao marco inicial zero (00) segue confrontando-se com terras de Alfredo Kanazaki. O imóvel acha-se cadastrado no INCRA sob nº.609.021.000.060,8, área total 29,7, módulo fiscal 30,0, número de módulos fiscais 0,99 e FMP.3,0. **PROPRIETÁRIOS:** ANESIO ZANUSSO, pecuarista, RG.9.707.669-SP e sua mulher **CACILDA OLIVA ZANUSSO**, do lar, filha de José Oliva e de Rosa Barone Oliva, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens anteriormente à Lei 6515/77, residentes neste município, na Fazenda Boa Vista dos Castilhos, CIC. em conjunto 286.435.778-04. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº. 4.043, deste cartório, datada de 16 de outubro de 1.981. José Bonifácio, em 30 de julho de 1.997. O Oficial Substituto: (Dirceu Vicentin).

Isenta

R.1.mat.14.658.Prot.39.475, em 30 de julho de 1.997.

"Pela escritura de 29 de julho de 1.997, do 2º Cartório de Notas desta comarca, Livro 101, fls. 155 verso/156, os proprietários venderam o imóvel desta matrícula pelo valor de R\$13.200,00 para **RENATO ADAS**, dentista e pecuarista, RG.6.373.416-SP, CIC.004.789.088-65, casado no regime da comunhão universal de bens anteriormente à Lei 6515/77, conforme pacto registrado sob nº.2.384, Livro 3, Ficha 1.069, neste cartório, com **ROZANGELA MEIRE PIANA BIGATÃO ADAS**, professora, RG.7.725.296-SP, CIC.052.195.148-81, brasileiros, residentes nesta cidade, na Rua D. Pedro II, nº.361". O Oficial Substituto: (Dirceu Vicentin).

Emol:207,69-Selos:97,62=Total:305,31

R.2.mat.14.658.Prot.44.953, em 26 de janeiro de 2.000.

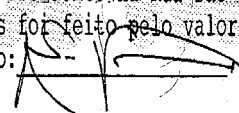
LIVRO n.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

14.658

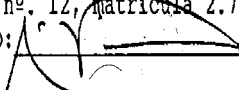
FICHA

1

"Pela escritura de 28 de setembro de 1.999, do 2º Cartório de Notas desta comarca, Livro 112, fls. 121/123, os proprietários venderam o imóvel desta matrícula pelo valor de R\$11.770,00 para JOSÉ CARLOS CARDOSO DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, maior, advogado, RG.8.950.099-SP, CIC.785.076.508-72, residente na Rua São Paulo, nº 818, na cidade de Nipoã-SP. A base de cálculo para cobrança dos emolumentos foi feita pelo valor de R\$18.380,16, de acordo com o valor venal atribuído no ITR/99". O Oficial substituto:  (Dirceu Vicentin).

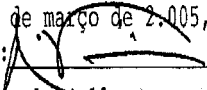
Emol:229,50-Selos:119,33=Total:348,83

R.3.mat.14.658.Prot.57.775, em 20 de agosto de 2.004.

"Pela Cédula Rural Hipotecária emitida em 11 de agosto de 2.004, na cidade de Bebedouro, deste Estado, o proprietário deu o imóvel desta matrícula em Hipoteca Cedular de 1º grau e sem concorrência em favor da - Cooperativa de Crédito Rural - Coopercitrus - Credicitrus, CNPJ/MF.54.037.916/0001-45, para garantia da dívida no valor de R\$80.000,00, com juros constantes da cédula, pagáveis no vencimento desta cédula, ou seja 01 de setembro de 2.005, ficando a 2ª via da cédula arquivada neste cartório. Esta Cédula acha-se também registrada sob nº. 12, matrícula 2.785 e registro nº. 10.576, Livro 3, Ficha 5.093, deste cartório". O Oficial Substituto:  (Dirceu vicentin).

Emol:51,99-Selos:31,21=Total:83,20

Av.04.mat.14.658.Prot.59.746, em 06 de abril de 2.005.

"Fica cancelada a cédula registrada sob nº. 03, nesta matrícula, em virtude de quitação dada pelo credor - da quantia de R\$80.000,00, conforme recibo de quitação de 22 de março de 2.005, da cidade de Monte Aprazível deste Estado, arquivado neste cartório". O Oficial Substituto:  (Dirceu Vicentin).

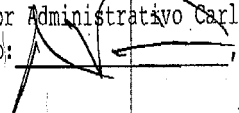
Emol:27,58-Selos:16,53=Total:44,11

Av.5.mat.14.658.Prot.60.418, em 13 de julho de 2.005.

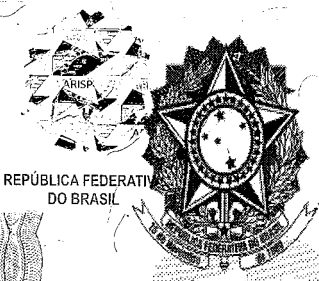
"Procede-se a esta averbação para ficar constando que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado junto ao INCRA sob nº. 609.021.011.010.1, área total 61,8, módulo fiscal 30,0, número de módulos fiscais 2,06 e F.M.P. 0,0, conforme comprova o CCR de 2.000/2.001/2.002, cuja cópia se encontra arquivada neste cartório". O Oficial Substituto:  (Dirceu Vicentin).

Emol:8,31-Selos:4,99=Total:13,30

R.6.mat.14.658.Prot.60.418, em 13 de julho de 2.005.

"Pela escritura de 24 de maio de 2.005, do 2º Cartório de Notas desta comarca, livro 142, fls. 329/337, o proprietário vendeu o imóvel desta matrícula pelo valor de R\$31.670,00 para CENTRAL ENERGÉTICA MORENO DE MONTE APRAZÍVEL AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA, estabelecida na Rodovia João Pedro Rezende, KM 10,1, na cidade de - Monte Aprazível, deste Estado, devidamente inscrita no CNPJ/MF. sob nº.04.171.382/0001-77 e Inscrição Estadual nº 462.064.121.112, com seus atos constitutivos e alterações posteriores sob nº 35216659239, representada pelos sócios: Diretor Administrativo Carlos Alberto Moreno e pelo Diretor Adjunto II André Luis Moreno". O Oficial Substituto:  (Dirceu Vicentin).

Emol:312,87-Selos:187,73=Total:500,60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE JOSÉ BONIFÁCIO - SÃO PAULO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
Avenida Luiz Pereira Lima 155 - Jd. Figueiredo - José Bonifácio - SP
CEP 15200-000 FONE (17) 3245-2910 e-mail: cri@netnew.com.br
Luiz Roberto Rafaini - Oficial - Camilo Donizete Barbosa - Substituto

LIVRO n.º 2 REGISTRO GERAL

MATRICULA	FICHA
14.658	2

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

José Bonifácio - SP

13 de julho de 2005

Av.7.mat.14.658.Prot.60.418, em 13 de julho de 2.005. "Procede-se a esta averbação para ficar constando que o imóvel desta matrícula passou a ter a denominação especial de "SÍTIO SÃO MIGUEL ARCANJO". O Oficial Substituto: (Dirceu Vicentin). Emol:8,31-Selos:4,99=Total:13,30
Av.8.mat.14.658.Prot.70.036, em 17 de julho de 2.008. "Procede-se a esta averbação para ficar constando que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado junto ao INCRA sob nº.609.021.010.456.0, área total 128,8649módulo fiscal 30,00, número de módulos fiscais - 4,2954, conforme comprova o CCIR de 2.003/2.004/2.005, cuja cópia se encontra arquivada neste cartório". - José Bonifácio, em 22 de julho de 2.008. O Oficial substituto: (Dirceu Vicentin), Emol:9,30-Selos:5,58=Total:14,88
Av.9.mat.14.658.Prot.70.036, em 17 de julho de 2.008. "Procede-se a esta averbação para ficar constando que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado junto ao NIRF sob nº.0.297.586-6, conforme comprova a certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, - arquivada neste cartório". José Bonifácio, em 22 de julho de 2.008. O Oficial Substituto: (Dirceu Vicentin). Emol:9,30-Selos:5,58=Total:14,88
R.10.mat.14.658.Prot.70.036, em 17 de julho de 2.008. "Pela escritura de 14 de julho de 2.008, do Tabelionato de Notas e de Protestos da comarca de Monte Aprazível, deste Estado, Livro 131, fls. 065/094, os proprietários deram o imóvel desta matrícula em Primeira, Única e Especial Hipoteca, em favor do <u>UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A</u> , CNPJ/MF.33.700.394/0001-40, agindo por meio de sua agência no Brasil (UNIBANCO BRASIL) e sua agência Grand - Cayman (BANCO CAYMAN) representadas por seus procuradores Claudio Antonio da Silva Zuicker e João Borges Ferreira neto, em que figura como devedora <u>COPLASA - AÇUCAR E ALCOOL LIMITADA</u> , CNPJ/MF.05.928.246/0001-41, representada por seu Diretor Administrativo Carlos Alberto Moreno e por seu Diretor Adjunto II André Luis Moreno, como Hipotecantes: 1) <u>CENTRAL ENERGÉTICA MORENO DE MONTE APRAZIVEL AÇUCAR E ALCOOL LTDA.</u> , representado por seu Diretor Administrativo Carlos Alberto Moreno, Diretor Adjunto II André Luis Moreno; 2) <u>GILBERTO MORENO</u> e sua mulher <u>ADÉLIA SARTORI MORENO</u> ; 3) <u>ANDRÉ LUIS MORENO</u> ; 4) <u>JOSÉ CARLOS MORENO</u> e sua mulher <u>VERA LUCIA JAYME MORENO</u> ; 5) <u>CARLOS ALBERTO MORENO</u> e sua mulher <u>MARILDA ISABEL DE FREITAS MORENO</u> , qualificados na escritura, para garantia da dívida no valor de R\$18.134.900,00, sendo R\$12.604.900,00 e USD 3.500.000,00, que corresponde a R\$- 5.600.000,00 em 20-08-2.007, para cada CCB, com vencimento para 30/12/2.014, com juros de 2,00% e 2,50%, respectivamente, mais a variação da taxa libor (London Interbank Offered Rate, divulgada pela Bloomberg - (ou na ausência desta, pela Reuters, ou outro meio de divulgação idôneo) e os demais encargos previstos pelas CCBS. O valor de principal dos empréstimos, formalizados pelas cédulas descritas nesta escritura, deverá ser restituído ao seu credor, em 1.610, 2.696 e 2.681 dias, respectivamente. À base de cálculo para cobrança dos emolumentos foi feito pelo valor de R\$477.234,21, que é a divisão do valor total pelos 38 imóveis dados em garantia, ficando a 2ª via da escritura arquivada neste cartório". José Bonifácio, em 22 de julho de 2.008. O Oficial Substituto: (Dirceu Vicentin). Emol:1.040,58-Selos:624,35=Total:1.664,93

CÓPIA



Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de José Bonifácio - SP

11439-7-AA 141335

11439-7-140001-143000-1021

LIVRO n.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

14.658

FICHA

2-verso

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

José Bonifácio - SP

01 de Setembro de 200 (2.011)

R.11-Mat.14.658-Prot.86.920, em 26 de Agosto de 2.011. **HIPOTECA.**

"Pela escritura de 27 de Julho de 2.011, lavrada do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Monte Aprazível, deste Estado, Livro 140, fls. 306/350, a proprietária, deu o imóvel desta matrícula em **Hipoteca de 2º grau** em favor do **BANCO ITAÚ BBA S/A**, instituição financeira privada, com sede na cidade de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 3º ao 8º, 11 e 12º andares, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.298.092/0001-30, NIRE nº 35300318951, com seu estatuto social consolidado aos 23 de Agosto de 2.010, devidamente registrado na JUCESP sob nº 408.804/10-5, neste ato comparece representado por seus procuradores Juliana Ribeiro Costa e Fernando Victor dos Santos, em que figura como devedora **COPLASA - AÇUCAR E ÁLCOOL LIMITADA**, com sede em Planalto-SP, na Estrada Vicinal Governador Mário Covas, Km. 7,7 Fazenda Cacos de Coco, CEP.15.260-000, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 05.928.246/0001-41, NIRE nº 35.218.553.225, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Carlos Alberto Moreno e por seu Diretor Adjunto II André Luis Moreno; e como Hipotecantes: **1º) CENTRAL ENERGÉTICA MORENO DE MONTE APRAZÍVEL AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA**, CNPJ. 04.171.382/0001-77, representada por seu Diretor Administrativo Carlos Alberto Moreno e por seu Diretor Adjunto II André Luis Moreno; **2º) CARLOS ALBERTO MORENO**, CPF. 026.430.488-81 e sua mulher **MARILDA ISABEL DE FREITAS MORENO**, CPF. 246.702.448-25; **3º) GILBERTO MORENO**, CPF. 307.038.328-91 e sua mulher **ADÉLIA SARTORI MORENO**, CPF. 112.348.928-98; **4º) ANDRÉIA CRISTINA MORENO THEODORO**, CPF. 201.572.368-46 e seu marido **ALFREDO ANTONIO THEODORO**, CPF. 201.572.398-61; **5º) JOSÉ CARLOS MORENO**, CPF. 306.124.548-00 e sua mulher **VERA LUCIA JAYME MORENO**, CPF. 141.090.528-40; **6º) LUCIANA MORENO SORROCHE**, CPF. 077.073.448-04 e seu marido **JOSÉ ROBERTO SORROCHE**, CPF. 033.147.978-85; **MÁRCIA ANTONIA MORENO FERREIRA**, CPF. 065.615.448-97 e seu marido **WAGNER ANTONIO FERREIRA**, CPF. 048.582.238-50; **8º) MARIA CÁSSIA MORENO SALA**, CPF. 062.675.988-96 e seu marido **WALTER LUIZ SALA**, CPF. 864.444.848-04; **9º) ANDRÉ LUIS MORENO**, CPF. 159.922.818-19, para garantia da dívida no valor de **R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)**, que conforme cláusula primeira, da referida escritura, foi emitida a **CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO Nº 100111030009200**, em 17 de março de 2.011, com juros moratórios de 1% ao mês, que será pago em 44 (quarenta e quatro) parcelas, sendo certo, que houve uma carência a incidir da 1ª (primeira) a 8ª (oitava) parcela, com vencimentos em, 30/06/2011, 30/09/2011, 30/12/2011, 30/03/2012, 02/07/2012, 02/10/2012, 02/01/2013 e 02/04/2013, devendo as demais parcelas de números 9ª (nona) a 44 (quarenta e quatro), no valor de R\$1.388.888,89 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) cada + 100,00% CDI + 2,850000% a.a exp., serem pagas nas seguintes datas: 02/05/2013, 03/06/2013, 03/07/2013, 05/08/2013, 05/09/2013, 07/10/2013, 07/11/2013, 09/12/2013, 09/01/2014, 10/02/2014, 10/03/2014, 10/04/2014, 12/05/2014, 12/06/2014, 14/07/2014, 14/08/2014, 15/09/2014, 15/10/2014, 17/11/2014, 17/12/2014, 19/01/2015, 19/02/2015, 19/03/2015, 20/04/2015, 20/04/2015, 20/05/2015, 22/06/2015, 22/07/2015, 24/08/2015, 24/09/2015, 26/10/2015, 26/11/2015, 28/12/2015, 28/01/2016, 29/02/2016, 29/03/2016 e 29/04/2016. A base de cálculo para cobrança dos emolumentos foi feita pelo valor de R\$1.111.111,11, que é a divisão do valor total pelos 45 imóveis dados em garantia, ficando a 2ª via da escritura arquivada neste cartório. **OBSERVAÇÃO:** O credor UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, de 1º grau, aceitou a hipoteca, conforme objeto de cisão e Ata registrada na Junta sob nº 443.454/09-7, em 23 de novembro de 2.009. José Bonifácio, em 01 de Setembro de 2.011. O Oficial: M. G. A. R. (Luiz Roberto Rafaini).

R.12-Mat.14.658-Prot.97.690, em 27 de Dezembro de 2.013. **HIPOTECA.**

"Pela Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária de 17 de Dezembro de 2.013, lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, no Livro nº 155, Fls. 321/366, os proprietários, deram o imóvel desta matrícula em **Hipoteca de 3º grau**, sem concorrência de terceiros, em favor do **BANCO ITAÚ BBA S/A**, instituição financeira privada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.400, 3º ao 8º, 11º e 12º andares, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.298.092/0001-30, e com seu Estatuto Social devidamente arquivado e registrado na JUCESP aos 05/11/2004, sob NIRE nº 35.300.318.951, representada neste ato por suas bastantes procuradoras, Gláucia Maria de Souza e Telma Paula Soares de Oliveira, sendo de um lado como Devedora: **COPLASA - AÇUCAR E ÁLCOOL LIMITADA**, sociedade



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE JOSÉ BONIFÁCIO - SÃO PAULO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
Avenida Luiz Pereira Lima 155 - Jd. Figueiredo - José Bonifácio - SP
CEP 15200-000 FONE (17) 3245-2910 e-mail: cri@netnew.com.br
Luiz Roberto Rafaini - Oficial - Camilo Donizete Barbosa - Substituto

LIVRO n.º 2 - REGISTRO GERAL -

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

- Matrícula -
14.658

- Ficha -
3

José Bonifácio - SP

09 de Janeiro de 2.014

limitada, com sede na cidade de Planalto, Estado de São Paulo, na Estrada Vicinal Governador Mário Covas, Km 7,7, Fazenda Cacos de Coco, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.928.246/0001-41, e com seus atos constitutivos devidamente arquivados e registrados na JUCESP aos 23/09/2003, sob NIRE nº 35.218.553.225, representada neste ato pelo Diretor Superintendente André Luis Moreno, Diretor Administrativo Carlos Alberto Moreno, e como Hipotecantes: 1) **CENTRAL ENERGÉTICA MORENO DE MONTE APRAZÍVEL AÇUCAR E ALCÓOL LTDA**, sociedade limitada, com sede na Rodovia João Pedro Rezende, Km 10,1, no município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.171.382/0001-77, e com seus atos constitutivos devidamente arquivados e registrados na JUCESP aos 01/12/2000, sob NIRE nº 35.216.659.239, representada neste ato pelo Diretor Superintendente André Luis Moreno, Diretor Administrativo Carlos Alberto Moreno; 2) **CARLOS ALBERTO MORENO**, CPF: 026.430.488-81 e sua mulher **MARILDA ISABEL DE FREITAS MORENO**, CPF: 246.702.448-25; 3) **ANDRÉIA CRISTINA MORENO THEODORO**, CPF: 201.572.368-46 e seu marido **ALFREDO ANTONIO THEODORO**, CPF: 201.572.398-61; 4) **JOSÉ CARLOS MORENO**, CPF: 306.124.548-00 e sua mulher **VERA LUCIA JAYME MORENO**, CPF: 141.090.528-40; 5) **LUCIANA MORENO SORROCHE**, CPF: 077.073.448-04 e seu marido **JOSÉ ROBERTO SORROCHE**, CPF: 033.147.978-85; 6) **MÁRCIA ANTONIA MORENO FERREIRA**, CPF: 065.615.448-97 e seu marido **WAGNER ANTONIO FERREIRA**, CPF: 048.582.238-50; 7) **MARIA CÁSSIA MORENO SALA**, CPF: 062.675.988-96 e seu marido **WALTER LUIZ SALA**, CPF: 864.444.848-04; 8) **ANDRÉ LUIS MORENO**, CPF: 159.922.818-19; 9) **CENTRAL ENERGÉTICA MORENO AÇUCAR E ALCÓOL LTDA**, sociedade limitada, com sede na Rodovia SP 253, Km 160, na cidade de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.765.914/0001-81, e inscrição estadual nº 424.000.885.114, com seus atos constitutivos devidamente arquivados e registrados na JUCESP sob NIRE nº 35.201.480.319, em sessão de 22 de Abril de 1981, representada neste ato pelo Diretor Superintendente Carlos Alberto Moreno e por seu Diretor Adjunto II André Luis Moreno, para garantia da dívida no valor de **R\$35.000.000,00**, que conforme cláusula primeira, da referida escritura, foi emitida a **CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO nº 100113050021200**, em 24 de Maio de 2.013, com juros à taxa de 100% do CDI composto, com a taxa fixa de 3,400000% a.a., equivalentes à 0,279012% a.m., a ser pago em 52 parcelas, com amortização do principal em 04 parcelas, com vencimento todo dia 17, vencendo-se a primeira dia 17/12/2013 e a quarta em 17/06/2015; da 5ª parcela à 51ª no valor de R\$729.166,67, com vencimento nos dias 17/07/2015, 17/08/2015, 17/09/2015, 19/10/2015, 17/11/2015, 17/12/2015, 18/01/2016, 17/02/2016, 17/03/2016, 18/04/2016, 17/05/2016, 17/06/2016, 18/07/2016, 17/08/2016, 19/09/2016, 17/10/2016, 17/11/2016, 19/12/2016, 17/01/2017, 17/02/2017, 17/03/2017, 17/04/2017, 17/05/2017, 19/06/2017, 17/07/2017, 17/08/2017, 18/09/2017, 17/10/2017, 17/11/2017, 18/12/2017, 17/01/2018, 19/02/2018, 19/03/2018, 17/04/2018, 17/05/2018, 18/06/2018, 17/07/2018, 17/08/2018, 17/09/2018, 17/10/2018, 19/11/2018, 17/12/2018, 17/01/2019, 18/02/2019, 18/03/2019, 17/04/2019 e 17/05/2019 e a 52ª no valor de R\$729.166,51, com vencimento em 17/06/2019, demais termos e condições constantes da escritura. A base de cálculo para cobrança dos emolumentos foi feita pelo valor de R\$972.222,22, que é a divisão do valor total pelos 36 imóveis dados em garantia, ficando uma cópia arquivada neste cartório". José Bonifácio, em 09 de Janeiro de 2.014. O Oficial Substituto (Camilo Donizete Barbosa).

Av.13-Mat.14.658-Prot.102.004, em 05 de Fevereiro de 2.015. **ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO**

"Pela Escritura Pública de Aditamento a Garantia Hipotecária de 29 de Dezembro de 2.014, lavrada no Livro nº 161, Páginas 002/036, e Escritura Pública de Rerratificação de 05 de Janeiro de 2.015, lavrada no Livro nº 161, Páginas 079/084, ambas lavradas no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, e conforme consta da referida escritura, Ata Sumária da Assembléia Geral Extraordinária de 31 de Janeiro de 2.014, devidamente arquivada na JUCESP sob nº 196.323/14-9 em sessão de 19 de Maio de 2.014, é lavrada a presente averbação para ficar constando que o BANCO ITAÚ BBA. S.A., teve sua denominação alterada para ITAÚ UNIBANCO S.A., cuja cópia da referida escritura, fica arquivada neste cartório". José Bonifácio, em 20 de Fevereiro de 2.015. O Oficial: (Luiz Roberto Rafaini).

Av.14-Mat.14.658-Prot.102.004, em 05 de Fevereiro de 2.015. **ADITAMENTO**

"Pela Escritura Pública de Aditamento a Garantia Hipotecária de 29 de Dezembro de 2.014, lavrada no Livro nº 161, Páginas 002/036, e Escritura

Página: 0005/0013

LIVRO n.º 2 - REGISTRO GERAL -

- Matrícula -

-14.658

- Folia -

3-verso

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

José Bonifácio - SP

CNS nº 11.439-7

20 de Fevereiro de 2.015

Pública de Rerratificação de 05 de Janeiro de 2.015, lavrada no Livro nº 161, Páginas 079/084, ambas lavradas no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, registrada no R.11, desta matrícula, é lavrada a presente averbação para ficar constando o seguinte: As partes, resolvem por meio do presente aditamento e nos termos do 1º Termo de Aditamento à Cédula de Crédito à Exportação nº 100111030009200, firmado em 14 de Julho de 2.014, pelo qual a DEVEDORA confirma, confessa e reconhece o saldo devedor atual de R\$30.555.555,54 decorrente do crédito concedido na Cédula de Crédito Bancário. O saldo devedor da Cédula de Crédito Bancário será pago em 40 parcelas, sendo que da 1ª a 3ª parcelas correspondem somente a amortização dos juros, a partir da 4ª parcela o valor de R\$825.825,83 cada, o pagamento será mensal e consecutivo, sendo que a 40ª parcela será no valor de R\$825.825,66 com vencimento para 15 de Julho de 2.019, correspondente ao amortização de principal e juros. Ainda, pelo 1º Termo de Aditamento a Cédula de Crédito à Exportação, as partes resolvem alterar os juros, desse modo, sobre o Valor Principal da CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO, a DEVEDORA pagará juros à taxa 100% do CDI composto com a taxa fixa de 4,500000% a.a., equivalente a 0,367481% a.m., pelo período de 14 de Julho de 2.014 a 15 de Julho de 2.019 (exclusive). Desta forma, a DEVEDORA, os HIPOTECANTES e o CREDOR resolvem renegociar o vencimento, os valores das parcelas e a taxa de juros constantes originalmente na CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO, emitida pela DEVEDORA em favor do CREDOR, mantendo-se os IMÓVEIS HIPOTECADOS como garantia da CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO e posteriores aditamentos e prorrogações. As partes resolvem, também acrescentar a cláusula sexta da ESCRITURA PÚBLICA os seguintes dispositivos, (i) os HIPOTECANTES obrigam-se a apresentar ao CREDOR, até 17 de Janeiro de 2.017, o comprovante de inscrição da área de Reserva Legal no Cadastro Ambiental Rural (CAR) de que trata o Código Florestal atual. Caso os HIPOTECANTES não cumpram com a obrigação ora estipulada, no prazo estabelecido, a CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO poderá ser considerada vencida de forma antecipada; (ii) ressarcir o CREDOR de toda e qualquer despesa incorrida com a falta inscrição da área de reserva legal no Cadastro Ambiental Rural (CAR); conservação e/ou recomposição da área de Reserva Legal; (iii) realizar o Georreferenciamento nos imóveis objetivados, às suas próprias expensas, observados os prazos legais, assegurando, ao CREDOR, em caso de excussão da presente garantia hipotecária a transferência das propriedades perante os respectivos Cartórios de Registro de Imóveis competente; (iv) indenizar o CREDOR por todo e qualquer dano experimentado em decorrência da falta de inscrição da área de Reserva Legal no Cadastro Ambiental Rural (CAR), constituição, falta de conservação ou recomposição da área de Reserva Legal, ou ainda inexistência de Georreferenciamento, ainda que tais danos advenham de sanção administrativa ou sentença judicial; (v) indenizar o CREDOR por todo e qualquer dano experimentado em razão da existência de passivos ambientais nos IMÓVEIS HIPOTECADOS. Para fins de regularização da Reserva Legal e do Georreferenciamento, os HIPOTECANTES em caráter irrevogável e irretratável, autoriza desde já o CREDOR a tomar todas e qualquer medidas relativas à conservação e recomposição, escrituração e inscrição da área de Reserva Legal no Cadastro Ambiental Rural (CAR) ou ainda à realização do Georreferenciamento, conforme o caso, outorgando ao CREDOR, nos termos da legislação vigente, todos os poderes necessários para tanto. O disposto acima não exime os HIPOTECANTES da responsabilidade do cumprimento das obrigações assumidas nos itens (xii) a (xiv), supra, reconhecendo os HIPOTECANTES, em caráter irrevogável e irretratável, que a tomada de qualquer medida pelo CREDOR relacionada à Reserva Legal ou Georreferenciamento nos IMÓVEIS HIPOTECADOS somente ocorrerá caso os HIPOTECANTES descumpram sua obrigação de tomar tais medidas, observado o disposto nos itens (xv) e (xvi) supra; demais termos e condições constantes da referida escritura. A base de cálculo para cobrança dos emolumentos foi feita pelo valor de R\$710.594,31, que é a divisão do valor total pelos 43 imóveis dados em garantia". José Bonifácio, em 20 de Fevereiro de 2.015. O Oficial: *M. J. J.* (Luiz Roberto Rafaini).

R.15-Mat.14.658-Prot.102.010, em 05 de Fevereiro de 2.015. **HIPOTECA**

"Conforme Registro nº 11, desta matrícula, nos termos da Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária, lavrada no Livro nº 131, Folhas 065/094, do Tabelionato de Notas e de Protesto da comarca de Monte Aprazível, deste Estado, os proprietários deram o imóvel desta matrícula em Primeira Única e Especial Hipoteca em favor do **UNIBANCO- UNIÃO DOS BANCO BRASILEIROS S/A** em que figura como devedora **COPLASA - AÇUCAR E ALCOL LIMITADA**, já qualificada, e como Hipotecantes 1) **CENTRAL ENERGÉTICA MORENO DE MONTE APRAZÍVEL AÇUCAR E ALCOL**; 2) **GILBERTO MORENO** e sua mulher **ADÉLIA SARTORI MORENO**; 3) **ANDRÉ LUIS MORENO**; 4) **JOSÉ CARLOS MORENO** e sua mulher



REPÚBLICA — FEDERATIVA — DO — BRASIL
COMARCA DE JOSÉ BONIFÁCIO - SÃO PAULO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS

Avenida Luiz Pereira Lima 155 - Jd. Figueiredo - José Bonifácio - SP
CEP 15200-000 FONE (17) 3245-2910 e-mail: cri@netnew.com.br

Luiz Roberto Rafaini - Oficial - Camilo Donizete Barbosa - Substituto

LIVRO n.º 2 - REGISTRO GERAL -

Matrícula
14.658

Ficha
4

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

José Bonifácio - SP

CNS nº 11.439-7

20 de Fevereiro de 2015

VERA LUCIA JAYME MORENO; 5) CARLOS ALBERTO MORENO e sua mulher **MARILDA ISABEL DE FREITAS MORENO**, já qualificados no R.11, sendo que na realização do registro não constou esta cédula, e neste ato em complemento do título, passa a constar a seguinte: Cédula de Crédito Bancário de nº 00000232007, emitida em 18/07/2007, no valor de US\$ 3.500.000,00 (Tres milhões e quinhentos mil dólares norte americanos) que corresponde a R\$5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais) com vencimento para 31/12/2014, juros de 2,00% a.a. e demais encargos previstos na cédula. A base de calculos para cobrança dos emolumentos foi feita pelo valor de R\$147.368,42, valor dividido aos 38 imóveis dados em garantia, ficando a cópia da escritura arquivada neste cartório". José Bonifácio, em 20 de Fevereiro de 2015. O Oficial: M. Rafaini (Luiz Roberto Rafaini).

Av.16-Mat.14.658-Prot.102.010, em 05 de Fevereiro de 2015: **ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO.**

"Pela Escritura Pública de Aditamento a Garantia Hipotecária de 29 de Dezembro de 2014, lavrada no Livro nº 161, Páginas 037/070, lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, e conforme consta da referida escritura, nos termos da Assembléia Geral Extraordinária de 28 de Fevereiro de 2009, devidamente registrada na JUCESP sob nº 443.454/09-7 e a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de Abril de 2009, devidamente registrada na JUCESP, sob nº 32.451/10-6, por meios das quais houve a cisão parcial do credor originário e alteração da razão societária, é lavrada a presente averbação para ficar constando que o UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., teve sua denominação alterada para ITAÚ UNIBANCO S.A., cuja cópia da referida escritura, fica arquivada neste cartório". José Bonifácio, em 20 de Fevereiro de 2015. O Oficial: M. Rafaini (Luiz Roberto Rafaini).

Av.17-Mat.14.658-Prot.102.010, em 05 de Fevereiro de 2015: **CANCELAMENTO PARCIAL DE HIPOTECA.**

"Fica cancelada parcialmente a hipoteca registrada no R.11, desta matrícula, em virtude de quitação dada pela credora da quantia de R\$12.604.900,00, a Nota de Crédito à Exportação (NCE) nº 044.455326-9, cujo pagamento foi devidamente efetuado pela DEVEDORA, conforme Escritura Pública de Aditamento a Garantia Hipotecária de 29 de Dezembro de 2014, lavrada no Livro nº 161, Páginas 037/070, lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, cuja cópia da escritura fica arquivada neste cartório. A base de cálculo para cobrança dos emolumentos foi feita pelo valor de R\$331.707,89, que é a divisão do total pelos 38 imóveis dados em garantia". José Bonifácio, em 20 de Fevereiro de 2015. O Oficial: M. Rafaini (Luiz Roberto Rafaini).

Av.18-Mat.14.658-Prot.102.010, em 05 de Fevereiro de 2015: **ADITAMENTO.**

"Pela Escritura Pública de Aditamento a Garantia Hipotecária de 29 de Dezembro de 2014, lavrada no Livro nº 161, Páginas 037/070, lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, registrada no R.11, desta matrícula, é lavrada a presente averbação para ficar constando o seguinte: As partes, resolvem por meio do presente aditamento e nos termos do 1º Termo de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário - Pagamento Antecipado de Exportação - nº do Contrato 292007, firmado em 01 de Agosto de 2012, cujo saldo devedor do Valor Principal concedido à DEVEDORA, apurado foi de US\$1.500.000,00, o qual naquela data em moeda nacional correspondia a quantia de R\$3.063.900,00. Assim os contratantes resolvem prorrogar o vencimento final do Contrato de 30 de Dezembro 2014 para 30 de Dezembro de 2015, com o pagamento da última parcela no valor de US\$500.000,00, sendo que os juros devidos foram pagos em 28 de Janeiro de 2013, no valor de US\$41.250,00. Os contratantes, também alteraram a taxa de juros incidentes a partir de 01 de Agosto de 2012, assim nas datas de 28 de Janeiro de 2013, 26 de Julho de 2013, 23 de Janeiro de 2014, 22 de Julho de 2014, 30 de Dezembro de 2014 e 30 de Dezembro de 2015 a taxa fixa de juros será de 5,5% a.a. Desta forma, a DEVEDORA, os HIPOTECANTES e o CREDOR resolvem renegociar o vencimento, os valores das parcelas e a taxa de juros constantes originalmente na CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, emitida pela DEVEDORA em favor do CREDOR, mantendo-se os IMÓVEIS HIPOTECADOS como garantia da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO e posteriores aditamentos e prorrogações. As partes resolvem, também

LIVRO n.º 2 - REGISTRO GERAL -

Matrícula

14.658

Ficha

4-verso

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

José Bonifácio - SP

CNS nº 11.439-7

20 de Fevereiro de 2.015

acrescentar a cláusula sexta da ESCRITURA PÚBLICA os seguintes dispositivos, (i) os HIPOTECANTES obrigam-se a apresentar ao CREDOR, até 17 de Janeiro de 2.017, o comprovante de inscrição da área de Reserva Legal no Cadastro Ambiental Rural (CAR) de que trata o Código Florestal atual. Caso os HIPOTECANTES não cumpram com a obrigação ora estipulada, no prazo estabelecido, a CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO poderá ser considerada vencida de forma antecipada; (ii) ressarcir o CREDOR de toda e qualquer despesa incorrida com a falta inscrição da área de reserva legal no Cadastro Ambiental Rural (CAR), conservação e/ou recomposição da área de Reserva Legal; (iii) realizar o Georreferenciamento nos imóveis objetivados, às suas próprias expensas, observados os prazos legais, assegurando, ao CREDOR, em caso de excussão da presente garantia hipotecária a transferência das propriedades perante os respectivos Cartórios de Registro de Imóveis competente; (iv) indenizar o CREDOR por todo e qualquer dano experimentado em decorrência da falta de inscrição da área de Reserva Legal no Cadastro Ambiental Rural (CAR), constituição, falta de conservação ou recomposição da área de Reserva Legal, ou ainda inexistência de Georreferenciamento, ainda que tais danos advenham de sanção administrativa ou sentença judicial; (v) indenizar o CREDOR por todo e qualquer dano experimentado em razão da existência de passivos ambientais no IMÓVEIS HIPOTECADOS. Para fins de regularização da Reserva Legal e do Georreferenciamento, os HIPOTECANTES em caráter irrevogável e irretratável, autoriza desde já o CREDOR a tomar todas e qualquer medidas relativas à conservação e recomposição, escrituração e inscrição da área de Reserva Legal no Cadastro Ambiental Rural (CAR) ou ainda à realização do Georreferenciamento, conforme o caso, outorgando ao CREDOR, nos termos da legislação vigente, todos os poderes necessários para tanto. O disposto acima não exime os HIPOTECANTES da responsabilidade do cumprimento das obrigações assumidas nos itens (xii) a (xiv), supra, reconhecendo os HIPOTECANTES, em caráter irrevogável e irretratável, que a tomada de qualquer medida pelo CREDOR relacionada à Reserva Legal ou Georreferenciamento nos IMÓVEIS HIPOTECADOS somente ocorrerá caso os HIPOTECANTES descumpram sua obrigação de tomar tais medidas, observado o disposto nos itens (xv) e (xvi) supra; demais termos e condições constantes da referida escritura. O valor de US\$1.500.000,00, correspondem à R\$4.108.800,00, sendo a base de cálculos para cobrança dos emolumentos foi feita pelo valor de R\$108.126,31, que é a divisão do valor total pelos 38 imóveis dados em garantia". José Bonifácio, em 20 de Fevereiro de 2.015. O Oficial: *[Assinatura]* (Luiz Roberto Rafaini).

Av. 19-Mat. 14.658-Prot. 102.010, em 05 de Fevereiro de 2.015. **ADITAMENTO.**

"Pela Escritura Pública de Aditamento a Garantia Hipotecária de 29 de Dezembro de 2.014, lavrada no Livro nº 161, Páginas 037/070, lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, registrada no R.11, desta matrícula, é lavrada a presente averbação para ficar constando o seguinte: As partes, resolvem por meio do presente aditamento e nos termos do 1º Termo de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário - Pagamento Antecipado de Exportação - nº do Contrato 232007, firmado em 19 de Julho de 2.012, cujo saldo devedor do Valor Principal concedido à DEVEDORA, apurado foi de US\$1.500.000,00, o qual naquela data em moeda nacional correspondia a quantia de R\$3.034.950,00. Assim os contratantes resolvem prorrogar o vencimento final do Contrato de 30 de Dezembro 2.014 para 30 de Dezembro de 2.015, com o pagamento da última parcela no valor de US\$500.000,00, sendo que os juros devidos foram pagos em 14 de Janeiro de 2.013, no valor de US\$24.347,52. Os contratantes alteraram (i) o número de parcela de principal e as datas de pagamento, a amortização do principal será em 03 parcelas, no valor de US\$500.000,00, cada parcela, com vencimento para 30 de Dezembro de 2.013, 30 de Dezembro de 2.014 e 30 de Dezembro de 2.015; (ii) a taxa de juros incidentes a partir de 14 de Janeiro de 2.013, terá a seguinte amortização: 14 de Janeiro de 2.013 - Libor 6 meses + 2,50% a.a., nas datas seguintes 12 de Julho de 2.013, 08 de Janeiro de 2.014, 07 de Julho de 2.014, 30 de Dezembro de 2.014 e 30 de Dezembro de 2.015, a taxa fixa de juros será de 5,5% a.a. Desta forma, a DEVEDORA, os HIPOTECANTES e o CREDOR resolvem renegociar o vencimento, os valores das parcelas e a taxa de juros constantes originalmente na CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, emitida pela DEVEDORA em favor do CREDOR, mantendo-se os IMÓVEIS HIPOTECADOS como garantia da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO e posteriores aditamentos e prorrogações. As partes resolvem, também acrescentar a cláusula sexta da ESCRITURA PÚBLICA os seguintes dispositivos, (i) os HIPOTECANTES obrigam-se a apresentar ao CREDOR, até 17 de Janeiro de 2.017, o comprovante de inscrição da área de Reserva Legal no Cadastro Ambiental Rural (CAR) de que trata o Código Florestal atual. Caso os HIPOTECANTES não cumpram com a obrigação ora estipulada, no prazo estabelecido, a CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE JOSÉ BONIFÁCIO - SÃO PAULO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
Avenida Luiz Pereira Lima 155 - Jd. Figueiredo - José Bonifácio - SP
CEP 15200-000 FONE (17) 3245-2910 e-mail: cri@netnew.com.br
Luiz Roberto Rafaini - Oficial - Camilo Donizete Barbosa - Substituto

LIVRO n.º 2 - REGISTRO GERAL -

- Matrícula -
14.658

- Folia -
5

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

José Bonifácio - SP

CNS nº 11.439-7

20 de Fevereiro de 2.015

poderá ser considerada vencida de forma antecipada; (ii) ressarcir o CREDOR de toda e qualquer despesa incorrida com a falta inscrição da área de reserva legal no Cadastro Ambiental Rural (CAR), conservação e/ou recomposição da área de Reserva Legal; (iii) realizar o Georreferenciamento nos imóveis objetivados, às suas próprias expensas, observados os prazos legais, assegurando, ao CREDOR, em caso de excussão da presente garantia hipotecária a transferência das propriedades perante os respectivos Cartórios de Registro de Imóveis competente; (iv) indenizar o CREDOR por todo e qualquer dano experimentado em decorrência da falta de inscrição da área de Reserva Legal no Cadastro Ambiental Rural (CAR), constituição, falta de conservação ou recomposição da área de Reserva Legal, ou ainda inexistência de Georreferenciamento, ainda que tais danos advenham de sanção administrativa ou sentença judicial; (v) indenizar o CREDOR por todo e qualquer dano experimentado em razão da existência de passivos ambientais no IMÓVEIS HIPOTECADOS. Para fins de regularização da Reserva Legal e do Georreferenciamento, os HIPOTECANTES em caráter irrevogável e irretroatável, autoriza desde já o CREDOR a tomar todas e qualquer medidas relativas à conservação e recomposição, escrituração e inscrição da área de Reserva Legal no Cadastro Ambiental Rural (CAR) ou ainda à realização do Georreferenciamento, conforme o caso, outorgando ao CREDOR, nos termos da legislação vigente, todos os poderes necessários para tanto. O disposto acima não exime os HIPOTECANTES da responsabilidade do cumprimento das obrigações assumidas nos itens (xii) a (xiv), supra, reconhecendo os HIPOTECANTES, em caráter irrevogável e irretroatável, que a tomada de qualquer medida pelo CREDOR relacionada à Reserva Legal ou Georreferenciamento nos IMÓVEIS HIPOTECADOS somente ocorrerá caso os HIPOTECANTES descumpram sua obrigação de tomar tais medidas, observado o disposto nos itens (xv) e (xvi) supra; demais termos e condições constantes da referida escritura. O valor de US\$1.500.000,00, correspondem à R\$4.108.800,00, sendo a base de cálculo para cobrança dos emolumentos foi feita pelo valor de R\$108.126,31, que é a divisão do valor total pelos 38 imóveis dados em garantia". José Bonifácio, em 20 de Fevereiro de 2.015. O Oficial: *Miguel* (Luiz Roberto Rafaini).

R.20-Mat.14.658-Prot.102.011, em 05 de Fevereiro de 2.015. HIPOTECA.

"Pela Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária de 29 de Dezembro de 2.014, lavrada no Livro nº 160, Páginas 363/399, e Escritura Pública de Rerratificação de 05 de Janeiro de 2.015, lavrada no Livro nº 161, Páginas 073/078, ambas lavradas no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, a proprietária, deu o imóvel desta matrícula em Hipoteca de 4º grau, sem concorrência de terceiros, em favor do ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição financeira privada, com endereço na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04, neste ato atuando por meio de sua agência, com endereço em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/4816-09, com seus atos constitutivos devidamente arquivados e registrados na JUCESP aos 22/08/1944, sob NIRE nº 35.300.023.978, com seu Estatuto Social Consolidado pela Ata Sumária da Assembléia Geral Extraordinária de 31 de Janeiro de 2.014, registrada na JUCESP sob nº 196.324/14-2, em sessão de 19 de maio de 2.014, representada neste ato por seus bastantes procuradores, Michelle Braga Eleutério Fortunato e Fernando Victor dos Santos; sendo de um lado como Devedora: COPLASA - AÇUCAR E ALCOL LIMITADA, sociedade limitada, com sede na cidade de Planalto, Estado de São Paulo, na Estrada Vicinal Governador Mário Covas, Km 7,7, Fazenda Cacos de Coco, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.928.246/0001-41, e com seus atos constitutivos devidamente arquivados e registrados na JUCESP aos 23/09/2003, sob NIRE nº 35.218.553.225, representada neste ato pelo Diretor Superintendente André Luis Moreno, Diretor Administrativo Carlos Alberto Moreno, e como Hipotecantes: 1) CENTRAL ENERGÉTICA MORENO DE MONTE APRAZÍVEL AÇUCAR E ALCOL LTDA, sociedade limitada, com sede na Rodovia João Pedro Rezende, Km 10,1, no município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.171.382/0001-77, e com seus atos constitutivos devidamente arquivados e registrados na JUCESP aos 01/12/2000, sob NIRE nº 35.216.659.239, representada neste ato pelo Diretor Superintendente André Luis Moreno, Diretor Administrativo Carlos Alberto Moreno; 2) CENTRAL ENERGÉTICA MORENO AÇUCAR E ALCOL LTDA, sociedade limitada, com sede na Rodovia SP 253, Km 160, na cidade de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.765.914/0001-81, e inscrição estadual nº 424.000.885.114, com seus atos constitutivos devidamente arquivados e registrados na JUCESP sob NIRE nº 35.201.480.319, em sessão de 22 de Abril de 1981, representada neste ato pelo Diretor Superintendente Carlos Alberto Moreno e por seu Diretor

Página: 0009/0013



LIVRO n.º 2 - REGISTRO GERAL -

Matrícula

14.658

Ficha

5-verso

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

José Bonifácio - SP

CNS nº 11.439-7

20 de Fevereiro de 2.015

Adjunto II André Luís Moreno; 3) CARLOS ALBERTO MORENO, CPF: 026.430.488-81 e sua mulher MARILDA ISABEL DE FREITAS MORENO, CPF: 246.702.448-25; 4) ANDRÉIA CRISTINA MORENO THEODORO, CPF: 201.572.368-46 e seu marido ALFREDO ANTONIO THEODORO, CPF: 201.572.398-61; 5) JOSÉ CARLOS MORENO, CPF: 306.124.548-00 e sua mulher VERA LUCIA JAYME MORENO, CPF: 141.090.528-40; 6) LUCIANA MORENO SORROCHE, CPF: 077.073.448-04 e seu marido JOSÉ ROBERTO SORROCHE, CPF: 033.147.978-85; 7) MÁRCIA ANTONIA MORENO FERREIRA, CPF: 065.615.448-97 e seu marido WAGNER ANTONIO FERREIRA, CPF: 048.582.238-50; 8) MARIA CÁSSIA MORENO SALA, CPF: 062.675.988-96 e seu marido WALTER LUIZ SALA, CPF: 864.444.848-04; 9) ANDRÉ LUIS MORENO, CPF: 159.922.818-19; para garantia da dívida no valor de **R\$12.000.000,00**, que conforme cláusula primeira, da referida escritura, foi emitida a **CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO nº 100114080001600**, em 04 de Agosto de 2.014, por meio da qual a DEVEDORA prometeu pagar ao CREDOR o valor acima, por conta do valor do crédito deferido a ela DEVEDORA, a ser pago em 40 parcelas, sendo que a primeira, segunda e terceira parcelas correspondem tão somente a amortização dos juros, a partir da quarta parcela no valor de R\$324.324,32 dará início a amortização do valor principal e dos juros, sendo que a última parcela com vencimento em **15 de Julho de 2.019**, será no valor de R\$324.324,48. Sobre o valor principal a DEVEDORA pagará juros a taxa de 100% do CDI composto, com a taxa fixa de 4,500000% a.a., equivalente a 0,367481% a.m.; demais termos e condições constantes da escritura. A base de cálculo para cobrança dos emolumentos foi feita pelo valor de R\$333.333,33, que é a divisão do valor total pelos 36 imóveis dados em garantia, ficando uma cópia arquivada neste cartório". José Bonifácio, em 20 de Fevereiro de 2.015. O Oficial: Magaly (Luiz Roberto Rafaini).

Av.21-Mat.14.658-Prot.115.611, em 24 de Setembro de 2.018. ADITAMENTO

"Pela Escritura Pública de Aditamento de Hipoteca de 16 de Agosto de 2.018, lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Luiz Antônio SP, comarca de São Simão, Estado de São Paulo, no Livro nº 66, Páginas 298/307, registrada no R.11, e Av. 13 e 14, desta matrícula, é lavrada a presente averbação para ficar constando o seguinte: As partes de comum acordo negociaram e resolveram por meio do presente aditamento pelo qual a DEVEDORA confirma, confessa e reconhece o saldo devedor atualizado até 20/04/2018, no montante de R\$21.900.869,93, que será pago em 48 parcelas mensais e consecutivas, sendo que as parcelas com vencimentos em 14/05/2018, 14/06/2018 e 16/07/2018 será no importe de R\$858.857,64, incorporadas as parcelas prorrogadas, sendo que o valor das demais parcelas permanece, no valor de R\$429.428,82, com vencimento final para **14 de Abril de 2.022** correspondente a amortização de principal e juros, acrescidos dos encargos. Ainda, pelo presente aditamento, as partes resolvem, manter a taxa de juros; desse modo, sobre o Valor Principal da CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO, a DEVEDORA pagará juros à taxa 100% do CDI composto com a taxa de 4,500000% a.a., que equivale a 0,367481% a.m., mantendo-se os IMÓVEIS HIPOTECADOS como garantia a CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO e posteriores aditamentos e prorrogações. Considerando que houve a conclusão do processo de inventário e partilha do ESPÓLIO DE GILBERTO MORENO e o registro do formal de partilha dos imóveis nos respectivos Registros de Imóveis competentes, desse modo, exclui-se o ESPÓLIO como hipotecante ante a partilha. Assim convencionaram as partes aditar - ora aditam e retificam - a ESCRITURA DE HIPOTECA, para que se passe a vigorar acrescidas das disposições mencionadas acima. Permanecem ainda, válidas e em vigor, até o seu integral cumprimento de todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas na CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO e nesta ESCRITURA DE HIPOTECA, ora aditada e eventuais aditivos e prorrogações, e que são ora expressamente ratificadas pelas partes, produzindo plenos efeitos como se aqui estivessem transcritas. A presente escritura passa a fazer parte integrante da ESCRITURA DE HIPOTECA, para todos os fins de direito; demais termos e condições constantes da referida escritura. A base de cálculo para cobrança dos emolumentos foi feita pelo valor de R\$456.268,12, que é a divisão do valor total pelos 48 imóveis dados em garantia". José Bonifácio, em 15 de Outubro de 2.018. O Oficial: Magaly (Luiz Roberto Rafaini).

Av.22-Mat.14.658-Prot.115.612, em 24 de Setembro de 2.018. ADITAMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE JOSÉ BONIFÁCIO - SÃO PAULO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
Avenida Luiz Pereira Lima 155 - Jd. Figueiredo - José Bonifácio - SP
CEP 15200-000 FONE (17) 3245-2910 e-mail: cri@netnew.com.br
Luiz Roberto Rafaini - Oficial - Camilo Donizete Barbosa - Substituto

LIVRO n.º 2 - REGISTRO GERAL -

Matrícula -
14.658

Ficha -
6

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

José Bonifácio - SP
CNS nº 11.439-7

15 de Outubro de 2018

"Pela Escritura Pública de Aditamento de Hipoteca de 16 de Agosto de 2018, lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Luiz Antônio-SP, comarca de São Simão, Estado de São Paulo, no Livro nº 66, Páginas 308/317, registrada no R.12, desta matrícula, é lavrada a presente averbação para ficar constando o seguinte: As partes de comum acordo negociaram e resolveram aditar a Cédula de Crédito, conforme Terceiro Termo de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário, na qual a DEVEDORA confirma, confessa e reconhece o saldo devedor atualizado até 20/04/2018, no montante de R\$45.456.258,24, que será pago em 48 parcelas mensais e consecutivas, sendo que as parcelas com vencimentos em 14/05/2018, 14/06/2018 e 16/07/2018 será no importe de R\$1.782.598,36, sendo que o valor das demais parcelas permanece, no valor de R\$891.299,18, com vencimento final previsto para 14 de Abril de 2022 correspondente a amortização de principal e juros, acrescidos dos encargos. Ainda, pelo presente aditamento, as partes resolvem, manter a taxa de juros; desse modo, sobre o Valor Principal da CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO, a DEVEDORA pagará juros à taxa de 100% do CDI composto com a taxa de 3,400000% a.a., que equivale a 0,27901200% a.m., mantendo-se os IMÓVEIS HIPOTECADOS como garantia a CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO e posteriores aditamentos e prorrogações. Assim convencionaram as partes aditar - ora aditam e retificam - a ESCRITURA DE HIPOTECA, para que se passe a vigorar acrescidas das disposições mencionadas acima. Permanecem ainda, válidas e em vigor, até o seu integral cumprimento de todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas na CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO e nesta ESCRITURA DE HIPOTECA, ora aditada e eventuais aditivos e prorrogações, e que são ora expressamente ratificadas pelas partes, produzindo plenos efeitos como se aqui estivessem transcritas. A presente escritura passa a fazer parte integrante da ESCRITURA DE HIPOTECA, para todos os fins de direito; demais termos e condições constantes da referida escritura. A base de cálculo para cobrança dos emolumentos foi feita pelo valor de R\$1.165.545,08, que é a divisão do valor total pelos 39 imóveis dados em garantia". José Bonifácio, em 15 de Outubro de 2018. O Oficial: Luiz Roberto Rafaini (Luiz Roberto Rafaini).

Av.23-Mat.14.658-Prot.115.613, em 24 de Setembro de 2018. ADITAMENTO.

"Pela Escritura Pública de Aditamento de Hipoteca de 16 de Agosto de 2018, lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Luiz Antônio-SP, comarca de São Simão, Estado de São Paulo, no Livro nº 66, Páginas 318/327, registrada no R.20, desta matrícula, é lavrada a presente averbação para ficar constando o seguinte: As partes de comum acordo negociaram e resolveram por meio do presente aditamento pelo qual a DEVEDORA confirma, confessa e reconhece o saldo devedor atualizado até 20/04/2018, no montante de R\$15.784.061,34, que será pago em 48 parcelas mensais e consecutivas, sendo que as parcelas com vencimentos em 14/05/2018, 14/06/2018 e 16/07/2018 serão no importe de R\$618.982,80, incorporadas as parcelas prorrogadas, sendo que o valor das demais parcelas permanece, no valor de R\$309.491,40, com vencimento final previsto para 14 de Abril de 2022 correspondente a amortização de principal e juros, acrescidos dos encargos. Ainda, pelo presente aditamento, as partes resolvem, manter a taxa de juros; desse modo, sobre o Valor Principal da CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO, a DEVEDORA pagará juros à taxa de 100% do CDI composto com a taxa de 4,500000% a.a., que equivale a 0,367481% a.m., mantendo-se os IMÓVEIS HIPOTECADOS como garantia a CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO e posteriores aditamentos e prorrogações. Assim convencionaram as partes aditar - ora aditam e retificam - a ESCRITURA DE HIPOTECA, para que se passe a vigorar acrescidas das disposições mencionadas acima. Permanecem ainda, válidas e em vigor, até o seu integral cumprimento de todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas na CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO e nesta ESCRITURA DE HIPOTECA, ora aditada e eventuais aditivos e prorrogações, e que são ora expressamente ratificadas pelas partes, produzindo plenos efeitos como se aqui estivessem transcritas. A presente escritura passa a fazer parte integrante da ESCRITURA DE HIPOTECA, para todos os fins de direito; demais termos e condições constantes da referida escritura. A base de cálculo para cobrança dos emolumentos foi feita pelo valor de R\$404.719,52, que é a divisão do valor total pelos 39 imóveis dados em garantia". José Bonifácio, em 15 de Outubro de 2018. O Oficial: Luiz Roberto Rafaini (Luiz Roberto Rafaini).

Av.24-Mat.14.658-Prot.127.651, em 22 de Dezembro de 2021. CADASTRO AMBIENTAL RURAL.

Página: 0011/0013

LIVRO n.º 2 - REGISTRO GERAL -

Matrícula

14.658

Ficha

6-verso

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

José Bonifácio - SP

CNS nº 11.439-7

29 de Dezembro de 2021

"Pelo Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia de 18 de Dezembro de 2021, firmado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e de conformidade com o CAR - Cadastro Ambiental Rural, emitido em 18 de Outubro de 2018, Protocolo nº 69467, Áreas: Propriedade: 530,15 ha; Servidão Administrativa: 0,68 ha; Área Total da Propriedade: 529,47 ha; Rios com mais de 03 metros de largura média: 0,00 ha; Rios com até de 03 metros de largura média: 0,00 ha; Nascente: 0,00 ha; Outros Corpos d'água: 1,54 ha; Outras APPs: 0,00 ha; Área Total de APP: 9,02 ha; Vegetação Nativa: 50,54 ha; Reserva Legal: 0,00 ha; Declividade entre 25º e 45º: 0,00 ha; Uso Consolidado: 0,00 ha; Reserva Legal de Compensação: 0,00 ha; Servidão Ambiental: 0,00 ha; Sistema Ambiental Paulista, inscrito em 30 de Maio de 2018; Situação do CAR: Inscrito; Data da Situação do CAR: 30/05/2018; proprietários ou posseiros: Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Alcool Ltda, é lavrada a presente averbação para ficar constando que a área de 529,47 ha. de terras, encontra-se cadastrado sob nº 35257060346861, cujos documentos ficam arquivados neste cartório". José Bonifácio, em 29 de Dezembro de 2021. O Oficial: *[Assinatura]* (Luiz Roberto Rafaini). Selo Digital: 1143973E10000000120538212

R.25-Mat.14.658-Prot.127.651, em 22 de Dezembro de 2021. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.**

"Pelo Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia de 18 de Dezembro de 2021, firmado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a proprietária **CENTRAL ENERGÉTICA MORENO DE MONTE APRAZÍVEL AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ sob nº 04.171.382/0001-77, representada por seus diretores Carlos Alberto Moreno e André Luis Moreno, (conforme decisões de folhas 70345/70349 e 70384 proferidas pelo Juízo da Vara Única do foro da comarca de São Simão, Estado de São Paulo, em 17 de dezembro de 2021, no âmbito do processo nº 1001008-13.2019.8.26.0589, as quais valem como alvará), deu o imóvel desta matrícula avaliado em R\$366.474,36, em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, em favor do Credor: **REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 13.349.677/0001-81, comparecendo ainda como Agente Fiduciário: **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ sob nº 15.227.994/0001-50; Devedora: **AGRICOLA MORENO DE NIPOÁ LTDA**, CNPJ sob nº 15.418.409/0001-08; Intervientes Anuentes: **FLAVIA MATOS NOGUEIRA**, CPF: 258.573.028-03, **MARILDA ISABEL DE FREITAS MORENO**, CPF: 246.702.448-25, **WALTER LUIZ SALA**, CPF: 864.444.848-04, **WAGNER ANTÔNIO FERREIRA**, CPF: 048.582.238-50, **JOSÉ ROBERTO SORROCHE**, CPF: 033.147.978-85, Alienantes: **CENTRAL ENERGÉTICA MORENO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ sob nº 45.765.914/0001-81, **CENTRAL ENERGÉTICA MORENO DE MONTE APRAZÍVEL AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ sob nº 04.171.382/0001-77, **COPLASA - AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ sob nº 05.928.246/0001-41, **ANDRÉ LUÍS MORENO**, CPF: 159.922.818-19, **ADELIA SARTORI MORENO**, CPF: 112.348.928-98, **CARLOS ALBERTO MORENO**, CPF: 026.430.488-81, **MARIA CÁSSIA MORENO SALA**, CPF: 062.675.988-96, **MÁRCIA ANTÔNIA MORENO FERREIRA**, CPF: 065.615.448-97, **LUCIANA MORENO SORROCHE**, CPF: 077.073.448-04; Condições Financeiras das Obrigações Garantidas: Principal/Valor Nominal: R\$435.000.000,00; Data de Vencimento Final: 25 de Novembro de 2026; Remuneração: Juros remuneratórios correspondentes a 100% da Taxa DI (conforme definido na CPR-Financeira), acrescida de spread de 15,00% ao ano, base 252 Dias Úteis; Pagamento do Valor Nominal: O Valor Nominal será devido em 35 parcelas mensais, pagáveis em cada uma das seguintes Datas de Pagamento do Valor Nominal: representados na seguinte ordem: (nº da parcela - Data de Pagamento do Valor Nominal - Percentual de Amortização do Valor Nominal): 1 - 25/05/2022 - 2,1429%; 2 - 25/06/2022 - 2,1429%; 3 - 25/07/2022 - 2,1429%; 4 - 25/08/2022 - 2,1429%; 5 - 25/09/2022 - 2,1429%; 6 - 25/10/2022 - 2,1429%; 7 - 25/11/2022 - 2,1429%; 8 - 25/05/2023 - 2,8571%; 9 - 25/06/2023 - 2,8571%; 10 - 25/07/2023 - 2,8571%; 11 - 25/08/2023 - 2,8571%; 12 - 25/09/2023 - 2,8571%; 13 - 25/10/2023 - 2,8571%; 14 - 25/11/2023 - 2,8571%; 15 - 25/05/2024 - 2,8571%; 16 - 25/06/2024 - 2,8571%; 17 - 25/07/2024 - 2,8571%; 18 - 25/08/2024 - 2,8571%; 19 - 25/09/2024 - 2,8571%; 20 - 25/10/2024 - 2,8571%; 21 - 25/11/2024 - 2,8571%; 22 - 25/05/2025 - 2,8571%; 23 - 25/06/2025 - 2,8571%; 24 - 25/07/2025 - 2,8571%; 25 - 25/08/2025 - 2,8571%; 26 - 25/09/2025 - 2,8571%; 27 - 25/10/2025 - 2,8571%; 28 - 25/11/2025 - 2,8571%; 29 - 25/05/2026 - 3,5714%; 30 - 25/06/2026 - 3,5714%; 31 - 25/07/2026 - 3,5714%; 32 - 25/08/2026 - 3,5714%; 33 - 25/09/2026 - 3,5714%; 34 - 25/10/2026 - 3,5714%; 35 - Data de Vencimento Final - Saldo remanescente do Valor Nominal. Demais termos e condições constantes do instrumento, ficando uma via arquivada neste cartório. A base de cálculo para cobrança dos emolumentos foi feita pelo valor de R\$5.800.000,00, sendo que o valor



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE JOSÉ BONIFÁCIO - SÃO PAULO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
Avenida Luiz Pereira Lima 155 - Jd. Figueiredo - José Bonifácio - SP
CEP 15200-000 FONE (17) 3245-2910 e-mail: cri@netnew.com.br
Luiz Roberto Rafaini - Oficial - Camilo Donizete Barbosa - Substituto

LIVRO n.º 2 - REGISTRO GERAL -

- Matrícula -

14.658

- Ficha -

7

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

José Bonifácio - SP

CNS nº 11.439-7

29 de Dezembro de 2021

corresponde a divisão por 75 imóveis dados em garantia". José Bonifácio, em 29 de Dezembro de 2021. O Oficial: Luiz Roberto Rafaini (Luiz Roberto Rafaini). Selo Digital: 114397321000000012055621S

Oficial..... R\$	34,73	Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da MATRÍCULA Nº14658, extraída nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e que além dos atos conferidos na referida matrícula não consta nenhum outro de ônus ou transmissão, até a presente data. Eu, Camilo Donizete Barbosa, Oficial Substituto, pesquisei e conferi.
Estado..... R\$	9,87	
Ipesp..... R\$	6,76	
Reg. Civil.... R\$	1,83	
Trib. Just.... R\$	2,38	
Ao Município.. R\$	1,04	
Ao Min.Púb.... R\$	1,67	
Total..... R\$	58,28	

José Bonifácio-SP, 29 de dezembro de 2021. Emitida as :14:59:45



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1143973C30000000120576214

Certidão de ato praticado protocolo nº: 127651

Controle:



225580

Página: 0013/0013

Em Branco

Em Branco

Em Branco